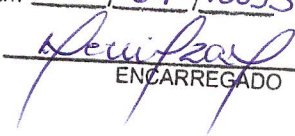




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0456
Em 12 / 04 / 2013

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA A LEI Nº 955/2009 QUE DISPÕE
SOBRE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 4º da Lei nº 955, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A autorização para exploração de serviços experimentais e especiais do tipo escolar ou industrial é de um (um) ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 01 de abril de 2013.

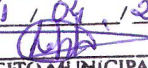


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.213 / 2013

EM, 01 / 04 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal